



MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 198/2024

Pregão Eletrônico nr. 198/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de multifuncionais que supram as necessidades do município, juntamente com o fornecimento de um técnico para manutenção e assistência técnica das máquinas com fornecimento de toners, conforme especificações do termo de referência

Assunto: Parecer

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico sob nr.198/2024, objetivando “*Contratação de empresa para locação de multifuncionais que supram as necessidades do município, juntamente com o fornecimento de um técnico para manutenção e assistência técnica das máquinas com fornecimento de toners, conforme especificações do termo de referência*”, conforme especificações constantes do edital/anexos”, com amparo na Legislação Civil vigente, Lei Federal nr.14.133/2021, arts.6º, XX, XXIII, art.18, §§ 1º e 2º, art.40 §1º respectivamente, LC nr.123/2006, Decreto Federal nr.10.024/2019, eventuais alterações legais dos dispositivos citados, também respeitando disposições da LGPD, objetivando atender as necessidades dos setores/departamentos do município.

Parecer

Houve pedido de abertura do processo administrativo, que restou justificado, o que foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal; aportaram cotações; informou-se a existência de orçamento pelo setor contábil; promoveu-se edital e as devidas publicações legais; expediu-se ata de propostas, com posterior informação de vencedor(es) do certame; foi lavrada ata de ranking do processo, expedindo-se a Ata final; seguindo o procedimento, adveio ata de reunião de julgamento de propostas; ocorreu pedido de negociação com a empresa com menor valor de lances; tem-se o aspecto documental em ordem, segundo avaliação dos membros da comissão de licitação, mostrando-se dentro da normalidade o pleito.



03.

Foi solicitado pela comissão do certame, uma declaração de exequibilidade para a empresa arrematante, como medida de prudência e na busca de garantir o cumprimento do objeto.

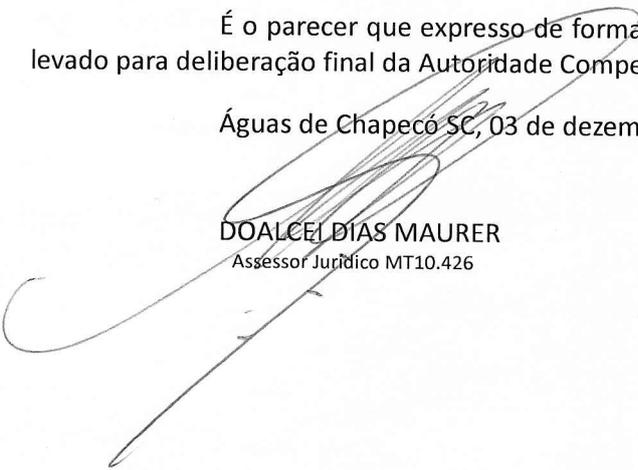
Seguiu-se o processo e foi oportunizado prazo para recurso, mas não houve qualquer interposição pelos credenciados.

Desta forma, cumpridos os aspectos legais, por oportuno, recomenda-se cuidar quanto as necessárias e devidas publicações legais, ao quê, este signatário opina, smj, no sentido de que apresenta-se tal processo licitatório sem anormalidades.

Atendido o aspecto legal, em especial Lei Federal nr.14.133/2021, lei 10.520/2002, Decr. Federal nr.10.024/2019, LC nr. 123/2006, alterações, ainda respeitando as disposições da LGPD(Lei 13.709/2018), reitera-se, s.m.j, estar dentro da legalidade este procedimento.

É o parecer que expresso de forma opinativa, devendo o presente certame ser levado para deliberação final da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 03 de dezembro de 2024.

  
DOALCEI DIAS MAURER  
Assessor Jurídico MT10.426